Docusign Envelope ID: 93FD632D-612D-8C1E-8235-7F2636373332

CANADIAN SOLAR BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESP LIMITADA
CNPJ/MF nº 38.026.165/0001-05

ATA DE ASSEMBEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2026

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 09 de setembro de 2026, às 07:00 horas, de forma não presencial, na sede social do administrador do **CANADIAN SOLAR BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESP LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme atualizada ("RCVM 175"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.026.165/0001-05 ("Fundo"), a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administrador").

CONVOCAÇÃO: Nos termos do artigo 72, §7º da RCVM 175, a convocação da Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia") foi dispensada em razão da presença do cotista exclusivo titular da totalidade das cotas de emissão da Classe do Fundo ("Cotista").

PRESENÇA: Presente o Cotista exclusivo titular de 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, conforme lista de presença anexa, assinada digitalmente e autenticada pela Mesa, que será arquivada na sede da Administrador, bem como representantes do Administrador.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Giovanna Lins; e Secretária: Maquilene Cardoso.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a celebração, pelo Fundo, do *"5º Aditamento à Escritura Particular da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a serem Convoladas na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Ciranda I Holding S.A."* ("Aditamento", "Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente) conforme deliberação aprovada em sede de assembleia geral dos Debenturistas ("AGD") da Emissão realizada em 18 de agosto de 2026; **(ii)** a autorização para os representantes legais ou os procuradores do Fundo praticarem, sem necessidade de nova assembleia, todos e quaisquer atos que se façam necessários em decorrência da matéria previstas no item anterior, incluindo a celebração, formalização e assinatura do Aditamento e de quaisquer contratos, aditivos, instrumentos, procurações e demais documentos que se façam necessários em conexão com o Aditamento e as matérias ali contidas, a Escritura de Emissão e a Emissão, bem como celebrar todos os demais documentos necessários para a implementação das deliberações previstas nesta ata; e, por fim, **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados e de todos os documentos já assinados pelos representantes legais

Docusign Envelope ID: 93FD632D-612D-8C1E-8235-7F2636373332

e/ou procuradores do Fundo, necessários ou convenientes à implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, eventuais aditamento anteriores à Escritura de Emissão, aqueles relacionados ao Aditamento ou à AGD, à outorga de procurações (conforme aplicáveis) e aos demais documentos, instrumentos, e atos necessários ou convenientes à sua implementação. Termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula, mas não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Aditamento ou na Escritura de Emissão.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e feita a leitura da Ordem do Dia, o Cotista representando 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, decidiu **APROVAR**, sem quaisquer ressalvas e restrições, conforme segue:

(1) A celebração, pelo Fundo, do Aditamento;

(2) a autorização para os representantes legais ou os procuradores do Fundo praticarem, sem necessidade de nova assembleia, todos e quaisquer atos que se façam necessários em decorrência das matérias previstas no item anterior, incluindo a celebração, formalização e assinatura do Aditamento e de quaisquer contratos, aditivos, instrumentos, procurações e demais documentos que se façam necessários em conexão com o Aditamento e as matérias ali contidas, a Escritura de Emissão e a Emissão, bem como celebrar todos os demais documentos necessários para a implementação das deliberações previstas nesta ata; e

(3) a ratificação de todos os atos já praticados e de todos os documentos já assinados pelos representantes legais e/ou procuradores do Fundo, necessários ou convenientes à implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, eventuais aditamento anteriores à Escritura de Emissão, aqueles relacionados ao Aditamento ou à AGD, à outorga de procurações (conforme aplicáveis) e aos demais documentos, instrumentos, e atos necessários ou convenientes à sua implementação.

O Cotista declara expressamente que teve acesso prévio e integral a todos os documentos relevantes, necessários para a tomada de decisão de forma informada, consciente e devidamente embasada.

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos desta ata, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável. Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Em razão da presença do Cotista exclusivo do Fundo, foi dispensado o envio do resumo das deliberações.

Docusign Envelope ID: 93FD632D-612D-8C1E-8235-7F2636373332

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa.

A Mesa e o Cotista reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataforma a ser decidida de comum acordo.

Adicionalmente, a Mesa e o Cotista expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários desta Ata e de sua lista de presença por meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam legalizados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, com sua respectiva vinculação aos seus termos.

São Paulo, 09 de setembro de 2026.

DocuSigned by:
Giovanna Lins
C7678C5943D1417...

Giovanna Lins
Presidente

Assinado por:
Maquilene Cardoso
7C04C1C749B34D9...

Maquilene Cardoso
Secretária

Signed by:
Karine Veiga
FFFF84000F42497...

DocuSigned by:
Luis Forato
9FED05A1E51B491...

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.
Administrador